LEI ORDINÁRIA Nº 829

de 25 de março de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.102 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0035 Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2103 BPC na Escola

Fonte de recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 33.90.14 Diárias - Civil	*R$ 200.00*
Elemento de despesa: 33.90.33 Passagens e Despesa com Locomoção	*R$ 200.00*
Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo	*R$ 200.00*
Elemento de despesa: 33.90.36 O. Serv. de Terceiros - Pessoa Física	*R$ 200.00*
Elemento de despesa: 33.90.39 O. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	*R$ 200.00*
Total	***R$ 1.000,00***

Fonte de recurso: 129 - Transferência de Recursos do FNAS

Elemento de despesa: 33.90.14 Diárias - Civil	*R$ 200.00*
Elemento de despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção	*R$ 200.00*
Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo	*R$ 200.00*
Elemento de despesa: 33.90.36 O. Serv. de Terceiros Pessoa Física	*R$ 200,00*
Elemento de despesa: 33.90.39 O. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	*R$ 200.00*
Total	***R$ 1.000,00***

Art. 2°..

Fica autorizado incluir a ação 2103 "BPC na Escola" no Plano Plurianual do exercício de 2011 (Lei 747. de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Credito Especial serão os previstos no inciso III, do § do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 25 de março de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 829/2011 - 25 de março de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em